**EDITAL N° 008/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
(Análise de Currículo)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

**VANDERLEI HERMES**, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos constantes do Anexo III deste Edital, não implicando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em contratar, constituindo-se mera expectativa de direito.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

**1.2.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

**1.3** Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.4** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao prazo final para as inscrições.

**1.5** Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

**1.6** Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

**1.8** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo os contratos ser prorrogados por igual período ou rescindidos, conforme o interesse público.

**1.9.** Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço http://www.arroiodotigre.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**
**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05
**ATRIBUIÇÕES:**
**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-veterinária e coordenar programas de erradicação de surtos epidêmicos.
**b) Descrição Analítica:** prestar assistência médico-veterinária no âmbito do Município, organizando e executando programas de saúde veterinária; coordenar programas de vacinação preventiva e/ou curativa; realizar partos e cirurgias; supervisionar os serviços de inseminação artificial; realizar ou auxiliar no transplante de embriões; atender consultas e aviar receitas de medicamentos; aplicar os medicamentos; inspecionar animais e carnes, atestando quanto à sanidade e inspecionar locais de abate; executar tarefas afins.
**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; o exercício do cargo poderá exigir atendimento fora do consultório e frequentes viagens ao interior do Município.
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo.
c) habilitação legal para o exercício da profissão de Médico-Veterinário.

**2.2** A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.
**2.3** Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.
**Período de inscrição**: **26/10/2026 até 03/11/2026**
**Horário: Turno da manhã**: 08h00min às 11h30min.
**Turno da tarde**: 13h00min às 17h00min.



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.

**3.2** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

**3.3** As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

**3.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

**4.1.1** Modelo de currículo disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

**4.1.3** Comprovantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

**4.2** O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

**4.3.** Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

**4.3.1.** Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

**4.3.2.** A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

**4.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

**4.4.1.** Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.
**4.4.2.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.
**4.4.3.** No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.
**5.2.** Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.
**6.2.** A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
**6.3.** Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.
**6.4.** A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

**Tabela 1: MÉDICO VETERINÁRIO**

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Pós Graduação Lato Sensu concluída na área. | 20 | 20 |
| Curso de abate em frigoríficos (Inspeção) | 20 | 20 |
| Demais Cursos de atualização (mín. 20 horas), com pertinência na área de trabalho. | 10 | 40 |
| Experiência profissional na área (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos) | 02 | 20 |
| **TOTAL** | | **100** |

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR


Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

**7.1.** No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.
**7.2.** Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**8.1.** Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.
**8.1.1.** O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.
**8.1.2.** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.
**8.1.3.** Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.
**8.1.4.** Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1.** Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
**9.1.1.** Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;
**9.1.2.** Persistindo o empate, ou inexistindo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no empate, apresentar maior idade, considerando-se a data de nascimento (dia/mês/ano);
**9.1.3.** Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
**9.1.4.** Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.
**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.


Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

**9.3.** A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1.** Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.2.** Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2.** A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

**11.3.** Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.5.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

**12.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

**12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 21 de outubro de 2026.

**VANDERLEI HERMES**
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**EM 21.10.2026.**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**
*Secretária Municipal da Administração,*
*Planejamento, Indústria e Comércio.*



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO:**

1. DADOS PESSOAIS

**1.1 Nome completo:** _____

**1.2 Filiação:** _____

**1.3 Nacionalidade:** _____

**1.4 Naturalidade:** _____

**1.5 Data de Nascimento:** _____

**1.6 Estado Civil:** _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

**2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:** _____

**2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:** _____

**2.3 Título de Eleitor** _____**Zona:** _____**Seção:** _____

**2.4 Número do certificado de reservista:** _____

**2.5 Endereço Residencial:** _____

**2.6 Endereço Eletrônico:** _____

**2.7 Telefone residencial e celular:** _____

**2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:** _____

**3. ESCOLARIDADE:** _____

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**Arroio do Tigre – RS, ____de _____de 2026.**

_____

**Assinatura do Candidato**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

## ANEXO II
## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Descrição | Prazo | Data |
|---|---|---|
| **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** | **5 dias** | 26/10/2026 até 03/11/2026 |
| **PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS** | **1 dia** | 04/11/2026 |
| **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** | **3 dias** | 05/11/2026 até 10/11/2026 |
| **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** | **1 dia** | 11/11/2026 |
| **RECURSO** | **1 dia** | 12/11/2026 |
| **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO** | **1 dia** | 13/11/2026 |
| **JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE** | **1 dia** | 16/11/2026 |
| **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** | **1 dia** | 17/11/2026 |



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

## ANEXO III

| Cargo | Provimento | Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR) | Carga Horária semanal | Vencimentos | Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | Contrato Temporário | CR | 40h | R$ 5.814,06 | Análise de Currículo |
| * Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. | | | | | |



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 23X-Q07-684-VX7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/10/2026 às 14:15:38

## Assinantes

✓ Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 21/10/2026 às 14:16:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 21/10/2026 às 14:45:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**23X-Q07-684-VX7**